

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, resolve: **Tornar sem efeito** o Despacho do dia 21 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 2024, na parte referente à servidora **Emanuelle Ferreira Gomes**, matrícula 352-2, da ARPE.

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
Gratificação de Risco de Vida

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, resolve:

INDEFERIR a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 235/2024, datada de 20/02/2024, da GGAJU

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
003020002700434/2023-04	Emanuelle Ferreira Gomes	352-2	ARPE

DEFERIR a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 306/2024, datada de 05/03/2023, da GGAJU/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031100148.000186/2024-77	EMANUEL MORAES GALVÃO	4471-7	DETRAN/PE

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHO DO GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO
DISPENSA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, resolve:

INDEFERIR, a solicitação formulada pelo requerente, nos termos do Despacho nº 402 - SAD/GGAJU e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005365.000231/2024-61	FAGNER ROBERTO ANDRADE DE LIMA	461.165-9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

INDEFERIR, a solicitação formulada pelo requerente, nos termos do Despacho nº 405 - SAD/GGAJU e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005365.000230/2024-16	ROGERIO JOSÉ DA SILVA	461.000-8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AJUDA DE CUSTO

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, resolve: **Deferir** a solicitação formulada pelo requerente abaixo relacionado, nos termos da Nota Técnica nº 317/2023, de 05/03/2024, da GGAJU/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0012900118.000125/2024-14	KLEYTTON TAVARES DE ARAÚJO LEITE	345.430-4	SERES

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

EXTRATO: A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 23/02/24. **Resolve, aprovar**, por unanimidade mediante:

- I. **RESOLUÇÃO CIB/PE nº 01 de 23/03/24:** Pactua as orientações relativas aos procedimentos administrativos necessários à operacionalização do sistema de transferência automática e regular de recursos destinados ao cofinanciamento das ações da assistência social, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).
 - II. **RESOLUÇÃO CIB/PE nº 02 de 23/03/24:** Pactua o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS.
 - III. **RESOLUÇÃO CIB/PE nº 03 de 23/03/24:** Pactua o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para o exercício de 2024, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS.
 - IV. **RESOLUÇÃO CIB/PE nº 04 de 23/03/24:** Pactua o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS.
 - V. **RESOLUÇÃO CIB/PE nº 05 de 23/03/24:** Pactua o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Individuais (PAEFI), ofertados no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS.
 - VI. **RESOLUÇÃO CIB/PE nº 06 de 23/03/24:** Pactua o cofinanciamento ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS.
 - VII. **RESOLUÇÃO CIB/PE nº 07 de 23/03/24:** Pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS.
 - VIII. **RESOLUÇÃO CIB/PE nº 08 de 23/03/24:** Pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS.
 - IX. **RESOLUÇÃO CIB/PE nº 09 de 23/03/24:** Pactua o cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento Institucionais para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS.
 - X. **RESOLUÇÃO CIB/PE nº 10 de 23/03/24:** Pactua o cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS.
- Todas as Resoluções apresentam publicação integral no Boletim Interno da SAS nº 16/2024 de 05/03/24. Acesso em: <https://www.sas.pe.gov.br/boletim-interno/>. **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**. Coordenadora da CIB.

EXTRATO: O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, na 237ª Assembleia Ordinária, realizada em 28/02/24, **Resolve, aprovar**, por unanimidade mediante:

- I. **RESOLUÇÃO CEAS/PE nº 630 de 28/02/24:** a Resolução CIB Nº 03, de 23/02/24, que pactua o cofinanciamento para os 343 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF elegíveis, cujos equipamentos/serviços estejam ativos no CADSUAS, conforme Anexo I.
- II. **RESOLUÇÃO CEAS/PE nº 631 de 28/02/24:** a Resolução CIB Nº 04, de 23/02/24, que pactua o cofinanciamento de Benefícios Eventuais para os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios e o Distrito Estadual elegíveis, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), conforme Anexo I.
- III. **RESOLUÇÃO CEAS/PE nº 632 de 28/02/24:** a Resolução CIB Nº 05, de 23/02/24, que pactua o cofinanciamento para os 193 Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS/ Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Individuais – PAEFI elegíveis, cujos equipamentos/serviços estejam ativos no CADSUAS, conforme Anexo I.
- IV. **RESOLUÇÃO CEAS/PE nº 633 de 28/02/24:** o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o ano de 2024.

EXTRATO: O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, na 237ª Assembleia Ordinária, realizada em 28/02/24, **Resolve, aprovar**, mediante:

- I. **RESOLUÇÃO CEAS/PE nº 633 de 28/02/24:** Resolução CIB Nº 06, de 23/02/24, que pactua os Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) elegíveis, para o recebimento do cofinanciamento estadual em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem reais) por meta, destinado a 16 (dezesesseis) municípios, totalizando 995 (novecentos e noventa e cinco), conforme o Anexo I.
 - II. **RESOLUÇÃO CEAS/PE nº 634 de 28/02/24:** Resolução CIB Nº 07, de 23/02/24, que pactua o cofinanciamento para os 193 Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS/ Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Individuais – PAEFI elegíveis, cujos equipamentos/serviços estejam ativos no CADSUAS, conforme Anexo I.
- Todas as Resoluções apresentam publicação integral no Boletim Interno da SAS nº 16/2024 de 05/03/24. Acesso em: www.sas.pe.gov.br/boletim-interno/. **ÉDJANE TAVARES RIBEIRO**. Vice-Presidente do CEAS/PE.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 136/DGP4, de 04/03/2024 Desligamento do Serviço Ativo O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve **DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 22 de FEVEREIRO de 2024, o Tenente Coronel PM Mat. 930342-1 Gilson Alves de Lima; a contar de 02 de MARÇO de 2024, o Tenente Coronel PM Mat. 930509-2 Rildo Augusto dos Santos; a contar de 30 de DEZEMBRO de 2023, o 2º Tenente PM Mat. 930751-6 Elison da Silva; e a contar de 02 de MARÇO de 2024, o 2º Tenente PM Mat. 950171-1 Wellington Galdino da Silva. Coronel QOPM - **IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS** Comandante Geral da PMPE SEI: 47439420.

Nº 137/DGP4, de 04/03/2024 Desligamento do Serviço Ativo O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve **DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 04 de MARÇO de 2024, o 1º Sargento PM Mat. 950594-6 Reginaldo Galdino Alves. Coronel QOPM - **IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS** Comandante Geral da PMPE SEI: 47439819.

Nº 138/DGP4, de 04/03/2024 Desligamento do Serviço Ativo O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve **DESLIGAR** do serviço ativo da Corporação, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, cumulativamente, com o tempo de permanência no posto, nos termos do art. 85, inciso I c/c artigo 90, § 12, Inciso I, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 1974 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 03 de MARÇO de 2024, o Coronel PM Mat. 920485-7 José Quintino Guimarães Neto. Coronel QOPM - **IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS** Comandante Geral da PMPE SEI: 47440071.

Nº 139/DGP4, de 04/03/2024 Desligamento do Serviço Ativo O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve **DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da Parcela Complementar de Nível Hierárquico - PCNH, nos termos do art. 85, inc II c/c art. 90, inc. XV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 02 de MARÇO de 2024, o Coronel PM Mat. 930025-2 Carlos Henrique Costa Ferraz; a contar de 03 de MARÇO de 2024, o Coronel PM Mat. 930075-9 Luiz Juvêncio Pereira Junior; a contar de 04 de MARÇO de 2024, o Coronel PM Mat. 930030-9 Paulo Cesar Gonçalves Cavalcante; e a contar de 05 de MARÇO de 2024, o Coronel PM Mat. 980079-4 Maurílio Toscano de Lucena. Coronel QOPM - **IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS** Comandante Geral da PMPE SEI: 47440278.

Nº 141/DGP4, de 05/03/2024 Desligamento do Serviço Ativo O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve **DESLIGAR** do serviço ativo da Corporação, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, cumulativamente, com o tempo de permanência no posto, nos termos do art. 85, inciso I c/c artigo 90, § 12, Inciso I, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 1974 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 06 de MARÇO de 2024, os Coronéis PM Mat. 910591-3 José Marcos Rodrigues de Souza, Mat. 920505-5 Lúcio Flávio de Campos Silva e Mat. 920444-0 Roberto Paulo Fernandes de Souza Júnior. Coronel QOPM - **IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS** Comandante Geral da PMPE SEI: 47497617.

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretária: **Ivaneide de Farias Dantas**

PORTARIA SEE Nº 1468 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 21 do Decreto nº 11.556 de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEEC, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco e em articulação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação seccional Pernambuco.

§ 1º O CEEC tem como finalidade realizar a governança das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território pernambucano com vistas a garantir o direito à alfabetização das crianças pernambucanas como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

§ 2º As ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada desenvolvidas no território pernambucano se realizarão em consonância com as ações do Programa Criança Alfabetizada instituído pela Secretaria de Estado da Educação e Esportes de Pernambuco.

Art. 2º Compete ao CEEC/PE:

III I – Apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Território do Pernambucano ;

II – Apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Estadual – PATE;

IV – Propor melhorias nas ações desenvolvidas no Estado de Pernambuco no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – Fomentar o desenvolvimento de iniciativas de fortalecimento do Regime de Colaboração, com vistas à articulação entre os sistemas estadual de ensino e os municipais do território pernambucano e à melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do ensino Fundamental;

VI - Apreciar os relatórios referentes ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do Compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;

VII - Propor estratégias voltadas à equidade educacional, considerando aspectos territoriais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade e da diferença do território pernambucano e combate as desigualdades de aprendizagem; e,

VIII – Sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria de Educação e Esportes e dos municípios;

Art. 3º O CEEC/PE será composto pelos seguintes membros e representantes:

I - Secretária Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco;

II - Presidente da UNDIME/PE;

III - Sete representantes da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/PE; diretamente ligados às superintendências e aos projetos educacionais da política de alfabetização de crianças e das séries iniciais e ao Regime de Colaboração;

IV - Sete representante das Gerências Regionais da Educação do Estado do Pernambuco;

V - Catorze representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PE; sendo um representante de cada seccional;

VI – Um representante do Tribunal de Contas de Pernambuco.

§ 1º A Secretária Estadual de Educação será a Coordenadora do Comitê;

§ 2º Cada membro do comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os membros do Comitê e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do órgão e das entidades que representam e designados em ato da Secretária Estadual de Educação e Esportes.

§ 4º Só podem fazer parte do Comitê os representantes dos municípios que aderiram ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

Art. 4º O CEEC/PE se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Coordenadora.

§ 1º O quórum necessário para a realização da reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples;

§ 2º Na hipótese de empate nas votações, além do voto ordinário, a Coordenadora do CEEC/PE terá o voto de qualidade.

§ 3º A Coordenadora do CEEC/PE poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 4º Serão definidos, na primeira reunião do Comitê, os dois integrantes que farão parte da Secretaria Executiva do CEEC/PE, sendo pelo menos um desses representante das Secretarias Municipais da Educação.

Art. 5º A participação no CEEC/PE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, o qual será aprovado em ato do Secretário de Estado da Educação.

Art. 7º O CEEC/PE poderá instituir, na forma de instâncias internas de apoio à governança, Comitês Temáticos sobre temas vinculados à política de alfabetização do território plauense.

Parágrafo Único. Os comitês temáticos atuarão em apoio ao CEEC/PE e sob sua liderança, funcionando de maneira integrada e coordenada na proposição de iniciativas e de diretrizes para a política de alfabetização.

Art. 8º As deliberações do CEEC/PE serão expedidas por meio de atos formais e serão divulgadas no âmbito das redes estadual e municipais de ensino pelos respectivos representantes.

Parágrafo Único. A ata proveniente de qualquer reunião ordinária ou extraordinária será disponibilizada a todos os membros e publicada no portal da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura.

Providência Social 135